

PROCESSO CEE Nº 0384/78

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ASSUNTO : Relatório Anual de 1978

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 748/80 - CTG - APROVADO EM 18/04/80.

COMUNICADO AO PLENO EM 14/05/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Capeado por ofício datado de 16 de março de 1978, a Faculdade de Direito de Franca encaminhou ao Conselho Estadual de Educação exemplar do seu calendário escolar para o período letivo de 1978.

Achando conforme, a Equipe Técnica de Orientação e Controle, de acordo com normas deste Conselho, aprovou-o, o que deu origem ao presente protocolado. Segundo a informação da Equipe Técnica, o período letivo constitui-se de 194 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados a exames, tendo o primeiro semestre 99 dias letivos e o segundo 95.

Encaminhado por ofício de 27 de abril de 1979, o relatório anual de 1978 foi protocolado neste Conselho em data de 30 do mesmo mês. A Faculdade observou o prazo de apresentação.

Após diligência, a Equipe Técnica desembaraçou o relatório. O protocolado nos foi distribuído para relatar sua matéria em data de 19 de março próximo passado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - Analisaremos as peças do relatório, consoante a sua ordem de colocação, prevista pela Deliberação CEE nº 2/75.

2.1 - A Faculdade é uma autarquia municipal.

2.2 - Não houve alteração na sua estrutura organizacional.

2.3 - Os professores Alfredo Palermo e Nicanor Xavier da Cunha são respectivamente o Diretor e Vice-Diretor da Faculdade.

Não houve alteração no patrimônio da Faculdade.

2.4 - A Faculdade recebeu, em 1978, do Ministério da Educação e Cultura, a título de subvenção, Cr\$ 90.000,00, aplicados em bolsas de estudo.

2.5 - Três continuam os Departamentos: 1) de Direito Privado; 2) - de Direito Público e 3) - de Disciplinas Básicas e Complementares. Sem observação digna de nota a composição deles.

2.6 - O currículo pleno atende ao disposto na Resolução CFE nº 3/72.

2.7 - De conformidade com o relatório, a carga horária, de 2.700 horas/aula, foi cumprida, acrescida das aulas de Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, que não se incluem naquele total, conforme orientação do Conselho Federal de Educação. Elucida o Secretário da Faculdade que o cumprimento da carga horária se comprova através do relatório dos professores no "livro de ponto".

2.8 - Esclarece o relatório que os programas foram cumpridos pelos docentes, estando a matéria registrada nos diários de classes. O mesmo sucedeu a respeito dos dias letivos. A Faculdade foi visitada pelo professor Aziz Gabriel, da Equipe Técnica, e nenhuma observação em contrário foi por ele assinalada.

2.9 - Os alunos nas quatro séries do curso, em 1978, em números, são os seguintes: 1º ano, 155; 2º ano, 137; 3º ano 139; 4º ano, 78.

Quarenta e cinco alunos deixaram o curso.

Foi de 76 o número de graduados.

O limite de vagas anuais e totais é de 150 (Parecer CEE nº 146/76).

O excesso registrado no 1º ano, embora o relatório não o diga, deve corresponder a alunos reprovados ou trancados, que não ocupam vagas.

2.10 - Segundo o relatório, a Faculdade mantém o Curso de Estágio e Prática Forense para os alunos das duas últimas séries, em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil. É de 150 horas/aula a carga horária do Curso.

Mantém ainda a Faculdade o Departamento de Assistência Judiciária aos necessitados, onde os alunos encontram campo para a sua prática e contato com os Juizes de Direito, Promotores e serventuários da Justiça.

2.11 - No corpo docente, de conformidade com a informação do professor Aziz Gabriel, existiam quatro professores, cuja situação dependia de solução, à época de sua visita. A Faculdade, no entanto, adianta, deveria adotar providências saneadoras, contando solucionar os casos dentro em breve (1978).

2.12 - Do corpo docente, apenas o professor Christiano José de Andrade elaborou trabalho sob o título "A Prescrição na Lei nº 6.416/77", trabalho este situado na área do Direito Penal(fl. 35).

2.13 - Dos professores, o Dr. Alfredo Palermo participou do "I Encontro de Coordenadores e Professores de E.P.B.", patrocinado pela UNESP (fl.36).

2.14 - A verba destinada à Biblioteca em 1978 não foi além de Cr\$ 30.000,00. Para 1979, estava prevista a verba de Cr\$ 40.000,00.

2.15 - A situação financeira da Faculdade é viável (fls. 33 a 46).

2.16 - O Diretório Acadêmico exerceu, além das atividades de rotina, outra mais: - coadjuvou a Direção da Faculdade na realização da "XV Semana de Estudos Jurídicos"; coordenou o "cursinho preparatório" para vestibulando; e participou dos "IV Jogos Universitários de Franca".

II - CONCLUSÃO

Exceção feita da matéria relativa a docentes, acolhe-se o relatório de 1978, apresentado pela Faculdade de Direito de Franca, sem prejuízo de eventuais verificações que se tornarem necessárias.

São Paulo, 18 de abril de 1980

a) Cons. Alpíno ~~Lopes~~ Casali - Relator.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07.05.80.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente